

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Anual de Auditoria (2025) - Ação: Gestão de Contratos/Convênios

Relatório

Unidade: Prestação de serviços entre a Prefeitura de Colatina e a empresa de prestação de serviço móvel de urgência e emergência - SAMU e seus respectivos aditivos

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I- DADOS BÁSICOS

Assunto: Plano Anual de Auditoria (2025) - Ação: Gestão de Contratos/convênios.

Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192).

CNPJ: 02.236.721/0001-20

Município: Colatina/ES

Gestão do Prestador: Privada

Demandante: Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Avaliar o contrato de serviços e respectivos aditivos, entre a Prefeitura de Colatina e os estabelecimentos credenciados com foco na transparência de recurso, regulação dos procedimentos, cadastros de prestadores no CNES e faturamento ambulatorial.

Período: 2024 e 2025.

Metodologia: Processos: 97478/2020, 1215/2021, 421/2022, 29153/2022, 21314/2023, 0084/2023, 30682/2023,

Fase (s):

Tipo de Fase	Data de Início	Data de Término
Analítica	01/10/2025	15/10/2025
Operacional	16/10/2025	20/10/2025
Relatório	24/10/2025	31/10/2025

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Cargo: Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 30.028 de 01 de janeiro de 2025.

Exercício: 01/01/2025.

III- APRESENTAÇÃO

Trata-se de uma ação referente ao Contrato de Rateio entre a Prefeitura de Colatina e o Consórcio CIM Noroeste, sendo o objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, com o objetivo de ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005 e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

O trabalho foi realizado no período de 01/10/2025 a //2025, sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria, com base na análise documental dos processos supracitados.

IV- METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- Análise documental
- Convalidar as informações dos Sistemas de informações do Ministério da Saúde/SIA, Tabnet e Tabwin.

V- BASE NORMATIVA

Portarias Ministeriais e outras legislações:

- Lei Federal nº8666/1993
- Lei Federal nº10406/2002
- Lei nº11107/2005
- Decreto Federal nº6017/2007
- Decreto Ministério da Saúde nº101/2012
- Portaria GM/MS nº356/2013
- Portaria GM/MS nº1473/2013

- Decreto nº4548-R/2019
- Portaria STN nº274 de 13/05/2016
- Lei Municipal nº6429/2017
- Portaria GM/MS nº3438 de 08/12/2021
- Portaria GM/MS nº3716/2022
- Resolução de CIB/ES nº26/2022
- Contrato de rateio nº 074/2020
- Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD nº13709/2018
- Portaria nº110-R, 28/07/2022
- Contrato de programa nº028/2023
- Portaria nº131-R, 30/09/2024
- Resolução de CIB/ES nº 207/2024
- Resolução de CIB/ES nº 169/2024




VI- INTRODUÇÃO

A partir da promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988 foi criado o Sistema Único de Saúde – SUS, que tem como objetivo a implementação de políticas públicas direcionadas para ações e serviços de saúde. Essa nova legislação tem como princípio fundamental garantir o acesso universal, integral e igualitário a todos para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Para isto, foram desenvolvidas estratégias de atuação de forma descentralizada pelos gestores das três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Com a criação do SUS foi instituída a Política Nacional de Atenção às Urgências onde, inicialmente, o atendimento pré-hospitalar era prestado pelas equipes do Corpo de Bombeiros que integravam o Serviço de Salvamento e tinham como atribuição específica a remoção de vítimas dos locais de acidente. No entanto, esse atendimento carecia de ações integrais de equipes de saúde desde a remoção até o atendimento ambulatorial e que pudesse oferecer uma resposta apropriada para as demandas existentes. Assim, o atendimento de urgência e emergência se consolidou a partir das normas estabelecidas em portarias ministeriais e resultou na criação do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Os recursos para o custeio do programa são de responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, divididos da seguinte forma: União, responsável por 50%; os estados que respondem por no mínimo 25% e os municípios que são responsáveis por até 25% dos recursos. O cálculo dos valores a serem repassados pela União é feito de acordo com a quantidade de unidades móveis em funcionamento e a população da região de cobertura do serviço (BRASIL, 2018).

Segundo dados do Ministério da Saúde, atualmente, o SAMU encontra-se implantado em todos os estados da federação e atende a 173,8 milhões de habitantes que corresponde a aproximadamente 85% da população brasileira, distribuídos em 3.672 municípios em todo o território nacional (BRASIL, 2015). Contudo, podemos imaginar as dificuldades na implementação de um programa federal como o SAMU, de abrangência nacional, cuja execução depende da articulação política e simultânea dos três entes federativos (União, Estados e Municípios) para alcançar os objetivos propostos.

Os consórcios públicos são pessoas jurídicas, constituídas como associação pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por Entes da Federação e que, para sua constituição e atuação, devem atender as exigências da Lei nº11.107/2005 e do Decreto nº6.017/2007.

Por se tratar de uma alternativa flexível de gestão, os consórcios públicos são considerados uma importante estratégia para o desenvolvimento não apenas dos Municípios envolvidos, mas de todo o entorno regional, oportunizando planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas.



VII- CONSTATAÇÕES

1- **Constatação:** Contrato de rateio.

Evidência: Com a criação da Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência/SAMU, os municípios aderiram ao contrato de rateio com os consórcios de suas regiões, no caso do município de Colatina, por meio do CIM Noroeste.

O contrato de rateio é o acordo financeiro entre os entes de um consórcio público para financiar as despesas do consórcio, enquanto o contrato de programa é o instrumento que define as obrigações entre entes federativos para a prestação de serviços públicos, envolvendo a transferência de encargos, pessoal ou bens, e pode ser celebrado em conjunto com o consórcio público.

Formaliza como as despesas e a receita do consórcio serão compartilhadas.

Fonte de Evidência: Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Conforme.

2- **Constatação:** Alteração de contrato de rateio.

Evidência: Não há motivo de alteração de Contrato de Rateio para Contrato de Programa.

Contrato de Rateio nº 021/2023 encerra em 31/12/2023 e o Contrato de Programa nº 028/2023 iniciou em 17/03/2023. Portanto, 2 tipos de contratos de março a dezembro/2023 em vigência, pois não há rescisão do Contrato de Rateio nº 021/2023 aditivo 01 valor.

Fonte de Evidência: Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Parcialmente.



Recomendação: sugere-se sempre que houver qualquer alteração de fluxo ou do instrumento contratual, que o mesmo seja pontuado dentro do processo para que possa existir transparência no rito processual.

3-Constatação: Dispensa de processo licitatório.

Evidência: Considerando a Lei Federal nº 11.107/2005 artigo 5º, o município de Colatina foi ratificado por meio da Lei municipal nº 6.429/2007 a intenção de participação do CIM Noroeste, como também prevê a dispensa de processo de licitação por meio de Lei e Decreto Federal nº 6017/2007 artigo 10, assegurando o repasse de recursos financeiros dos entes consorciados ao consórcio público para cobrir despesas operacionais e de manutenção.

Fonte de Evidência: Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Conforme.

4-Constatação: Financiamento tripartite.

Evidência: Por meio da Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência/RUE/SAMU, o governo do Estado, por meio da SESA, cofinancia a implantação do serviço em 60%, após deduzir o custo com o repasse federal, para os municípios que aderiram, utilizando a base de cálculo tripartite sobre o teto do valor de referência, per capita mês e a contrapartida dos municípios é de 40%, além de disponibilizar a infraestrutura padronizada das bases descentralizadas, que deverão estar estrategicamente localizadas, de forma a contemplar os atendimentos da região.

Fonte de Evidência: Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Conforme.



5-Constatação: Contrato de rateio nº 060/2024 entre o município de Colatina e o consórcio CIM Noroeste.

Evidência: No Contrato de Rateio, a dotação orçamentária consta os elementos de despesas com os seus respectivos valores de custeio.

Fonte de Evidência: Contrato de Rateio nº 060/2024, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Sugere-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar/ETP, para oferecer maior transparência e fiscalização dos serviços contratualizados e tendo em vista ainda o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Espírito Santo nº 00019/2020, que afirma a obrigatoriedade de realização de Estudo Técnico Preliminar/ETP em todas as modalidades licitatórias e no procedimento de adesão de ata.

6-Constatação: Publicação de Instrumento Contratual em Diário Oficial.

Evidência: Conforme estabelece a legislação, publicação do extrato do convênio em site oficial, com apresentação de objeto, valor global, prazo de vigência e data da assinatura.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 060/2024, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Conforme.

7-Constatação: Pagamento dos elementos de despesas conforme o contrato nº 060/2024.

Evidência: No processo nº 28.662/2024, consta o pagamento no valor de R\$ 202.074,48 (duzentos e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo descrito da seguinte forma:

- Rateio pela participação em consórcios públicos: R\$ 74.155,77 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).



- Rateio pela participação em consórcios públicos: R\$ 124.210,90 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e noventa centavos).
- Rateio pela participação em consórcios públicos: R\$ 3.707,79 (três mil, setecentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Com vigência da data de assinatura, 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 060/2024, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 28662/2023.

Conformidade: Conforme.

8-Constatação: Processo renovação janeiro a dezembro/2025 do processo de Contrato de Rateio.

Evidência: O processo de renovação de rateio para a entidade responsável pela implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações do SAMU, referente aos meses de janeiro a dezembro/2025, porém o contrato anterior teve vencimento em 31/12/2024, conforme Contrato de Rateio anterior nº 060/2024, processo nº 28.662/2024.

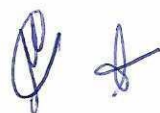
Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025.

Conformidade: Conforme.

9-Constatação: Contratação de outros serviços no mesmo contrato de rateio.

Evidência: No processo nº 10.931/2025, ofício SEMUS/GS nº 179/2025, fora solicitado o serviço da empresa RG System Informática Eireli- EPP pela Secretaria de Saúde, no qual apresenta os elementos de despesa.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025.



Conformidade: Conforme.

10-Constatação: Orientações da Procuradoria Municipal.

Evidência: No processo nº10.931/2025, no parecer jurídico confeccionado pela procuradoria do município, acerca da solicitação de contrato de rateio entre o município de Colatina e o CIM Noroeste, nas recomendações apresentadas consta a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar/ETP para constar dentro do processo em questão.

Ao processo fora apresentada uma justificativa e não um ETP, uma vez que as informações contidas no documento em questão não sustentam a necessidade de contratação do serviço em questão.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025.

Conformidade: Parcialmente.

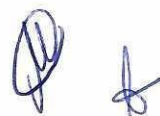
Recomendação: Sugere-se apresentar ao processo para dar maior transparência e fiscalização dos serviços contratualizados e tendo em vista ainda o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Espírito Santo nº 00019/2020, que afirma a obrigatoriedade de realização de Estudo Técnico Preliminar/ETP em todas as modalidades licitatórias e no procedimento de adesão de ata.

11-Constatação: Fiscalização dos serviços prestados pelo consórcio.

Evidência: Não consta nos processos de contratualização um acompanhamento dos serviços executados pelo consórcio CIM Noroeste, conforme preconizado na Cláusula Segunda, item II, letra d.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025.

Conformidade: Não Conforme.



Recomendação: Sugere-se realizar acompanhamento de prestação de contas ao término de cada contrato de rateio, para oferecer maior transparência e fiscalização dos serviços contratualizados.

12-Constatação: Vigência do Contrato de Rateio nº 043/2025.

Evidência: No ofício de solicitação que inicia o contrato em questão, com data de 16/05/2025, o período de vigência de janeiro a dezembro/2025, entretanto, o contrato foi assinado com a data 01 de julho de 2025 e os pagamentos dos elementos de despesas para custeio das atividades consorciadas foram executadas nas datas de 23 e 24 de julho de 2025.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025, ofício SEMUS/GS nº013/2025.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Sugere-se apresentar ao contrato o período de vigência correto não deixando subentendido meses não descritos no instrumento contratual.

13-Constatação: Produção dos serviços do SAMU no faturamento.

Evidência: As unidades moveis estão cadastradas, sendo:

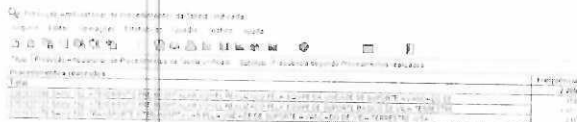
- Cnes: 0779385- SAMU 192 COLATINA A270
- Cnes: 0777587- SAMU 192 COLATINA B271
- Cnes: 0777595- SAMU 192 COLATINA B272

Período de 2024 (janeiro a dezembro)



Fonte: Tabwin

Período de 2025 (janeiro a agosto)



Período	2025
01/01/2025	10
02/01/2025	10
03/01/2025	10
04/01/2025	10
05/01/2025	10
06/01/2025	10
07/01/2025	10
08/01/2025	10
09/01/2025	10
10/01/2025	10
11/01/2025	10
12/01/2025	10
13/01/2025	10
14/01/2025	10
15/01/2025	10
16/01/2025	10
17/01/2025	10
18/01/2025	10
19/01/2025	10
20/01/2025	10
21/01/2025	10
22/01/2025	10
23/01/2025	10
24/01/2025	10
25/01/2025	10
26/01/2025	10
27/01/2025	10
28/01/2025	10
29/01/2025	10
30/01/2025	10
31/01/2025	10
01/02/2025	10
02/02/2025	10
03/02/2025	10
04/02/2025	10
05/02/2025	10
06/02/2025	10
07/02/2025	10
08/02/2025	10
09/02/2025	10
10/02/2025	10
11/02/2025	10
12/02/2025	10
13/02/2025	10
14/02/2025	10
15/02/2025	10
16/02/2025	10
17/02/2025	10
18/02/2025	10
19/02/2025	10
20/02/2025	10
21/02/2025	10
22/02/2025	10
23/02/2025	10
24/02/2025	10
25/02/2025	10
26/02/2025	10
27/02/2025	10
28/02/2025	10
29/02/2025	10
30/02/2025	10
31/02/2025	10
01/03/2025	10
02/03/2025	10
03/03/2025	10
04/03/2025	10
05/03/2025	10
06/03/2025	10
07/03/2025	10
08/03/2025	10
09/03/2025	10
10/03/2025	10
11/03/2025	10
12/03/2025	10
13/03/2025	10
14/03/2025	10
15/03/2025	10
16/03/2025	10
17/03/2025	10
18/03/2025	10
19/03/2025	10
20/03/2025	10
21/03/2025	10
22/03/2025	10
23/03/2025	10
24/03/2025	10
25/03/2025	10
26/03/2025	10
27/03/2025	10
28/03/2025	10
29/03/2025	10
30/03/2025	10
31/03/2025	10
01/04/2025	10
02/04/2025	10
03/04/2025	10
04/04/2025	10
05/04/2025	10
06/04/2025	10
07/04/2025	10
08/04/2025	10
09/04/2025	10
10/04/2025	10
11/04/2025	10
12/04/2025	10
13/04/2025	10
14/04/2025	10
15/04/2025	10
16/04/2025	10
17/04/2025	10
18/04/2025	10
19/04/2025	10
20/04/2025	10
21/04/2025	10
22/04/2025	10
23/04/2025	10
24/04/2025	10
25/04/2025	10
26/04/2025	10
27/04/2025	10
28/04/2025	10
29/04/2025	10
30/04/2025	10
31/04/2025	10
01/05/2025	10
02/05/2025	10
03/05/2025	10
04/05/2025	10
05/05/2025	10
06/05/2025	10
07/05/2025	10
08/05/2025	10
09/05/2025	10
10/05/2025	10
11/05/2025	10
12/05/2025	10
13/05/2025	10
14/05/2025	10
15/05/2025	10
16/05/2025	10
17/05/2025	10
18/05/2025	10
19/05/2025	10
20/05/2025	10
21/05/2025	10
22/05/2025	10
23/05/2025	10
24/05/2025	10
25/05/2025	10
26/05/2025	10
27/05/2025	10
28/05/2025	10
29/05/2025	10
30/05/2025	10
31/05/2025	10
01/06/2025	10
02/06/2025	10
03/06/2025	10
04/06/2025	10
05/06/2025	10
06/06/2025	10
07/06/2025	10
08/06/2025	10
09/06/2025	10
10/06/2025	10
11/06/2025	10
12/06/2025	10
13/06/2025	10
14/06/2025	10
15/06/2025	10
16/06/2025	10
17/06/2025	10
18/06/2025	10
19/06/2025	10
20/06/2025	10
21/06/2025	10
22/06/2025	10
23/06/2025	10
24/06/2025	10
25/06/2025	10
26/06/2025	10
27/06/2025	10
28/06/2025	10
29/06/2025	10
30/06/2025	10
31/06/2025	10
01/07/2025	10
02/07/2025	10
03/07/2025	10
04/07/2025	10
05/07/2025	10
06/07/2025	10
07/07/2025	10
08/07/2025	10
09/07/2025	10
10/07/2025	10
11/07/2025	10
12/07/2025	10
13/07/2025	10
14/07/2025	10
15/07/2025	10
16/07/2025	10
17/07/2025	10
18/07/2025	10
19/07/2025	10
20/07/2025	10
21/07/2025	10
22/07/2025	10
23/07/2025	10
24/07/2025	10
25/07/2025	10
26/07/2025	10
27/07/2025	10
28/07/2025	10
29/07/2025	10
30/07/2025	10
31/07/2025	10
01/08/2025	10
02/08/2025	10
03/08/2025	10
04/08/2025	10
05/08/2025	10
06/08/2025	10
07/08/2025	10
08/08/2025	10
09/08/2025	10
10/08/2025	10
11/08/2025	10
12/08/2025	10
13/08/2025	10
14/08/2025	10
15/08/2025	10
16/08/2025	10
17/08/2025	10
18/08/2025	10
19/08/2025	10
20/08/2025	10
21/08/2025	10
22/08/2025	10
23/08/2025	10
24/08/2025	10
25/08/2025	10
26/08/2025	10
27/08/2025	10
28/08/2025	10
29/08/2025	10
30/08/2025	10
31/08/2025	10

Fonte: Tabwin

Por meio dos dados extraídos nos sistemas de informações podemos visualizar as produções apresentadas do serviço.

Entretanto, somente alguns procedimentos, dentro do rol de procedimentos dos serviços de SAMU, são apresentados pelo serviço.

Fonte de Evidência: Tabwin, Tabnet, Sigtap, Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Sugere-se, verificar junto ao consórcio a possibilidade de apresentar outras produções referentes ao serviço realizado pelo SAMU para ser inserido nas produções mensais do município.

14-Constatação: Atualização de fiscal dos contratos.

Evidência: Nos processos analisados não consta os membros (função de gestor e fiscal) que compõem e fiscalização o contrato do Programa.



Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025, ofício SEMUS/GS nº013/2025.

Conformidade: Não conforme.

Recomendação: Sugere-se anexar ao processo, cópia do documento que apresenta a equipe de fiscalização e monitoramento do contrato em questão, demonstrando maior transparência ao processo.

15-Constatação: Fiscalização do Contrato.

Evidência: No contrato de gestão celebrado entre o consórcio CIM Noroeste e a Prefeitura de Colatina, em sua Cláusula Quinta - Do acompanhamento, avaliação e fiscalização, item 5.2 “ O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de monitoramento, designada pela contratante, a qual fará mensalmente, a qual fará mensalmente a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação”.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025, ofício SEMUS/GS nº013/2025, Processo municipal nº 4325/2025

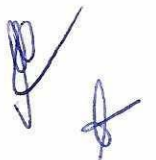
Conformidade: Não conforme.

Recomendação: Sugere-se aos fiscais e gestor co contrato, que passem a avaliar as produções apresentadas pelo serviço SAMU e inseridas no processo de pagamento.

16- Constatação: Avaliação dos Indicadores de Qualidade do serviço do SAMU.

Evidência: No contrato de gestão celebrado entre o consórcio CIM Noroeste e a Prefeitura de Colatina, no item 5.1, a contratada encaminhará, sempre que solicitada pela contratante, relatórios referentes aos indicadores de qualidade, que está presente no anexo técnico III, do referido documento.

Fonte de Evidência: Contrato de rateio nº 043/2025, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto nº 4548-R/2019, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, Portaria



GM/MS nº 3438 de 08/12/2021, Portaria GM/MS nº 3716/2022, Resolução de CIB/ES nº 26/2022, Processo municipal nº 10.931/2025, ofício SEMUS/GS nº013/2025, Processo municipal nº 4325/2025

Conformidade: Não conforme.

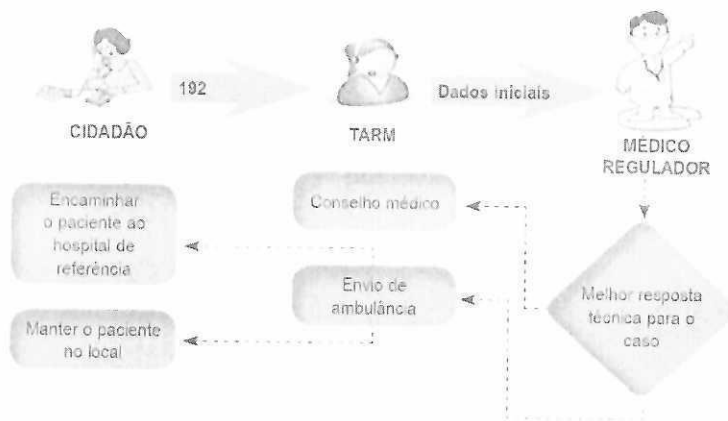
Recomendação: Sugere-se a solicitação, pela comissão de monitoramento por meio do fiscal do contrato, da avaliação dos indicadores de qualidade, que sejam e anexados ao processo em questão.



VIII- RECOMENDAÇÃO/CONCLUSÃO

O fluxo de atendimento das chamadas para o SAMU está demonstrado na Figura 1.

FIGURA 1 | Fluxo de atendimento do SAMU



A equipe de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde realizou o estudo frente ao Contrato de Rateio celebrado entre a Prefeitura de Colatina e o Consórcio Público da Região Noroeste- CIM Noroeste, sendo a análise tanto dos processos de rateio quanto os processos de pagamento até o mês de outubro de 2025.

O SAMU é um programa do governo federal, cujo planejamento, aprimoramento, expansão e adequação é de responsabilidade do Ministério da Saúde. Todavia, cabe aos estados e municípios de forma descentralizadas, a gestão, a participação no custeio e execução do programa em âmbito local. Dessa maneira, cabe ao governo federal a formulação, o planejamento, definição do desenho e objetivos, enquanto os agentes locais são responsáveis execução a nível local.

Os produtos decorrentes de controle, avaliação e auditoria estão voltados para o diagnóstico e qualificação da rede de assistência, na melhoria da gestão e no apoio ao controle social.

A equipe de auditoria identificou que não consta nos processos de pagamentos e nem nos processos de celebração do contrato, mecanismo de fiscalização dos serviços prestados, tão pouco a comprovação, por meio de apresentação de faturamento, da execução do mesmo, logo faz-se necessário que a Comissão de Monitoramento da Secretaria de

Saúde, atente-se para a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados à empresa pelo serviço prestado. Embora, identificou-se no Diário Oficial do Município (DOM/ES), dia 20/03/2025, a instauração de uma Comissão nº 011/2025, no entanto, não exerce as atividades de fiscalização determinadas no Contrato.

Vale ressaltar e **SUGERIR** acerca da importância da prestação de contas do contrato, como também a apresentação e acompanhamento do monitoramento dos indicadores de qualidade preconizados no contrato de gestão firmado pelas partes.

Conclui-se, portanto, que os achados supracitados no Relatório de Auditoria tem por objetivo viabilizar valor de aperfeiçoamento da gestão dos instrumentos contratuais, trabalho este realizado pelo gestor e fiscal do contrato, como também controle e transparência de informações desta Secretaria de Saúde frente aos serviços ofertados para a população.

Diante do exposto, segue o Relatório para ciência do Secretário de Saúde e suas devidas providências.

É o relatório.

Colatina, 22 de outubro de 2025.


Andressa Morelato Citeli
Auditora em Saúde / SEMUS
Matr.: 8442
Andressa Morelato Citeli Pierozzi
Auditora em Saúde


Mychele Murad Moraes
Matrícula: 007306
Auditora em Saúde / SEMUS
Colatina

Mychele Murad Moraes
Auditora em Saúde